



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 6660/2023 Cód. Verificador: 9IT8XVFN

Requerente: 643262 - IRACEMA MARIA ROSTIROLA COELHO
CPF/CNPJ: 313.174.560-68
Endereço: Rua Mamoeiro Nº 142 **CEP:**88.215-000
Cidade: Bombinhas **Estado:**SC
Bairro: Canto Grande
Fone Res.: (47) 91102400 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: ira.rostirola@gmail.com
Assunto: GRUPO PADRÃO
Subassunto: IMPUGNAÇÃO
Data de Abertura: 04/05/2023 12:23
Previsão: 04/05/2023

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2023 - FMSB. CONFORME ANEXO.


IRACEMA MARIA ROSTIROLA COELHO

Requerente

Recebido


WALLACE ALMEIDA OLIVEIRA

Funcionário(a)

ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RESPONSÁVEL PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (DESIGNADA PELA PORTARIA N. 25351 EM 01.09.2022), DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS.

OBJETO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2023 – FMSB

Eu, Iracema Maria Rostirola Coelho, brasileira portadora do RG nº201317125-7 SSP-RS, Cirurgiã Dentista, moradora da rua Mamoeiro, nº142, no Bairro de Canto Grande – Bombinhas – SC, na qualidade de cidadã moradora deste município, na intenção de desejar um serviço eficiente de Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis em nosso município, verifiquei a ocorrência de irregularidades no edital em questão e por isso venho solicitar a **IMPUGNAÇÃO** ao edital acima citado, nos seguintes termos:

DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

Nos termos do disposto no Item 3.1 do Edital e art. 42 da Lei de Licitações, “*A impugnação deste edital pode ser feita por um licitante, aquele que irá participar do certame licitatório ou por um cidadão. A licitante deve impugnar o edital com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes de habilitação e o cidadão deve impugnar, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação, protocolizando ou encaminhando por e-mail.*”

Portanto, levando em consideração a minha condição de cidadã solicitante, que atende ao prescrito no edital, demonstro a legitimidade e tempestividade da presente impugnação.

FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO

1 Contradição e erro na descrição dos materiais a serem coletados e não observância dos tipos de coletas, segundo a Lei 12.305, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos:

No texto geral do Edital consta a seguinte descrição:

“DO OBJETO


1.1 A presente licitação tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUOS SÓLIDOS REICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS”,...

- No Projeto Básico consta a descrição

“De forma geral, o serviço de coleta dos resíduos sólidos recicláveis do município de Bombinhas deverá:

-
-
-

f) Recolher todo material reciclável seco (papel, plástico, isopor, vidro, metal) que deverá estar limpo e seco) e outros materiais, como orgânicos, e demais resíduos que a prefeitura vier a determinar.”



No Projeto Básico

“2. COLETA SELETIVA

Entende-se por coleta seletiva o serviço que compreende a separação e a coleta diferenciada de cada uma das tipologias de resíduos orgânicos, rejeitos e recicláveis, possibilitando a destinação final adequada dos rejeitos, a compostagem dos resíduos orgânicos e a reciclagem.

A modalidade de coleta é a dos resíduos sólidos recicláveis provenientes de domicílios, estabelecimentos comerciais e industriais com características de domiciliares, das repartições públicas e da limpeza de áreas públicas do Município de Bombinhas.”

CONTESTAÇÕES:

1.1 A coleta de materiais orgânicos de forma alguma deverá fazer parte dos serviços de que trata o presente edital.

1.2 O Art. nº 5 da Lei 1131 de 2009 de Bombinhas prevê: *A coleta, o transporte, o tratamento, o processamento e a destinação final dos resíduos sólidos de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, inclusive de saúde, são de responsabilidade da fonte geradora independentemente da contratação de terceiros, de direito público ou privado, para execução de uma ou mais dessas atividades.*

1.3 O Edital também está em desacordo com o previsto no PMGIRSB/2014, conforme descrito na página 261, Tabela 65: *Pessoas físicas ou jurídicas de poder público ou privado, proprietários ou responsáveis pelo estabelecimento, institucionais, comerciais e industriais, entre outros, que geram valores superiores a 100 litros diários, e condomínios de edifícios não residenciais em que a soma dos RSD gerados exceda o volume médio diário de 1000 litros.*

2 Contradição dos serviços relativos aos Pontos de Entrega Voluntária – PEV:

- No texto geral do edital

“DO OBJETO

.
. .

1.1.3 A Contratada deverá **disponibilizar** Pontos de Entrega Voluntária – PEV de acordo com o solicitado no Projeto Básico, **mediante disponibilização, manutenção, conservação e troca sempre que necessária de contêineres de aço, e de acordo com o Projeto Básico.”**

- No Projeto Básico

“3.2 Postos de Entrega Voluntária – PEV

A Contratada deverá realizar a **manutenção** de 4 (quatro) tipos de Pontos de Entrega Voluntária, a seguir descritos:

a) 100 (cem) contêineres, equipados com rodas, de capacidade de 1000 litros em conformidade com a Norma ABNT NBR 15911-3, composto de Corpo, Tampa, Rodízios, Dreno, Munhão para Basculamento Lateral e Reforço em Chapa de Aço, ou outro recipiente adequado, colocado em um ponto físico no município, onde o cidadão, espontaneamente, deposita os recicláveis ou orgânicos.

b) 4 (quatro) PEVs denominados de ECOPONTO, somente coleta em caixa de container nas dimensões: 3,00 x 2,30; 7,30 M2 estrutura metálica de container dry, revestimento piso compensado naval do próprio container pintado, lateral do container, recorte para depósito (somente as janelas), porta de entrada em chapa de aço. **Serviço de transporte e instalação inclusa.** Brise em ACM com detalhe na lateral. Letra caixa PVC 10mm (Ecoponto), letra caixa PVC 10mm (vidro, papel, plástico, metal).

c) 1 (um) ponto de entrega voluntária de grandes volumes, como móveis, colchões, eletrodomésticos e similares, incluindo a previsão de serviço de coleta Porta a Porta destes resíduos, a operacionalização, o recolhimento e a destinação final ambientalmente correta em periodicidade semestral em todos os bairros do Município, que deverá ser amplamente divulgada ou pré agendada. Caberá aos usuários depositar o material para coleta na calçada em frente a sua residência, livre de quaisquer **obstáculos** 1 23269(de)4()-22fo(fr)mate de ão obst o

CONTESTAÇÕES:

2.1 No texto geral do edital a responsabilidade da “**disponibilização, manutenção, conservação e troca** dos PEV’s é da contratada e no Projeto Básico cita somente a **manutenção dos PEV’S**.”

2.2 O Projeto Básico menciona 4 tipos de PEV’S mas descreve apenas 3 tipos.

2.3 O parágrafo final do item c) contém um texto indecifrável, e com certeza incompleto.

2.4 Para o item PEV, no meio da especificação técnica do ECOPONTO, está a seguinte frase:

“**Serviço de transporte e instalação inclusa.**” Frase esta que indica a disponibilização dos PEV’s, por parte da contratada, conforme consta no texto geral do edital.

Ainda no mesmo item (3.2 Postos de Entrega Voluntária – PEV) de forma contraditória, está descrito:

“A Prefeitura poderá realizar a **implantação dos 4 (quatro) PEVs, denominados de ECOPONTO, acima descrito, devendo a Empresa contratada apresentar o valor global do contrato apenas com a previsão de gestão (manutenção e operacionalização) destes sem o valor de implantação.**”

3 Falta de exigência de qualificação técnica para a indicação do fiscal do contratante:

No texto geral do edital consta o seguinte:

“19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/93.

19.1.1 O fiscal da CONTRATANTE deverá ser profissional **com conhecimento na área ambiental** necessário para o acompanhamento e o controle da execução dos serviços.

19.1.2 O fiscal do contrato terá a atribuição de verificar se os serviços são executados em consonância com todas as especificações contratuais, possuindo a responsabilidade pela assinatura de documentos (pareceres, atestados, etc.) e tomada de decisões gerenciais relativas à execução do objeto contratado, conforme definido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

-
-
-

19.4 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

19.5 **As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Projeto Básico, serão resolvidas pela Fiscalização.”**

CONTESTAÇÕES:

3.1 Em função da grande responsabilidade do FISCAL, conforme descrito acima, é de suma importância que este profissional tenha comprovada sua QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. Esta qualificação técnica é dada pela formação profissional aliada a experiência de prática em determinado assunto. Ou seja, um profissional qualificado é aquele que possui o conhecimento (capacitação teórica) e prática da atividade (experiência) para executar determinado trabalho.

A comprovação deverá ser efetuada mediante documentação comprobatória de execução de serviços de mesma natureza do objeto da presente licitação e que deverá ser anexado ao processo de licitação.

3.2 Ainda no que diz respeito ao item 19.5, sugiro que composta uma Câmara Técnica (CT) composta por representantes da Secretaria de Saneamento, Secretaria de Meio Ambiente (FAMAB), um representante da sociedade civil que compõe o Conselho do Meio Ambiente, um representante da empresa contratada e o fiscal.



4 Educação Ambiental

Estabelecer um percentual de investimento mínimo necessário, do montante do contrato, para as ações de Educação Ambiental, a fim assegurar a meta de eficiência da coleta seletiva de 60%, conforme previsto no edital. Entendo que sem a previsão desse recurso, não há como garantir ações efetivas.

DO PEDIDO

Diante o exposto, REQUER a imediata suspensão do processo de forma a possibilitar à revisão dos itens supra referidos, de maneira a serem modificadas balizando-se pelas observações aqui apresentadas, possibilitando assim a manutenção da lisura e legalidade do certame.

Bombinhas, 04 de maio de 2023.



Iracema Maria Rostirola Coelho

RG n°201317125-7 SSP-RS